



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



APROVADO

Projeto de Lei Municipal Complementar nº 46/2005

Em 08 / 09 / 2005


Presidente - Câmara A. Nova

Altera o parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal Complementar nº 39, de 25 de Fevereiro de 1998 que redefiniu a Estrutura básica da Administração Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Alagoa Nova**, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. O parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 39, de 25 de Fevereiro de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A estrutura básica de que trata esta lei, é composta dos seguintes órgãos:

10. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

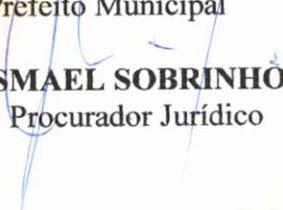
- 10.1. Subsecretaria
- 10.2. Coordenadoria de Meio Ambiente
- 10.3. Coordenadoria da Defesa Civil
- 10.4. Divisão de Abastecimento
- 10.5. Subdivisão de Abastecimento
- 10.6. Divisão de Eletrificação Rural
- 10.7. Divisão de Telefonia Rural
- 10.8. Divisão de Zootecnia

Art. 2º. Fica mantido a estrutura administrativa dos demais órgãos constantes do parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 39, de 25 de Fevereiro de 1998, excluindo-se da Secretaria de Ação Social o órgão “Subdivisão de Planejamento Familiar”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova, em 01 de Setembro de 2005.


LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


JOSÉ ISMAEL SOBRINHO
Procurador Jurídico